

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 4.661, DE 2004

Dispõe sobre a transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Nilópolis em Universidade Tecnológica do Rio de Janeiro.

Autor: Deputado Simão Sessim

Relator: Deputado Jovair Arantes

I - RELATÓRIO

Propõe o ilustre Deputado Simão Sessim, nos termos do projeto de lei sob parecer, autorizar o Poder Executivo a criar a Universidade Tecnológica do Rio de Janeiro, mediante transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis. Com esse desiderato, define os princípios e as finalidades que deverão orientar a implantação da nova Universidade. Prevê também a incorporação à mesma das unidades do referido Centro, redistribuindo, em consequência, os respectivos cargos e funções. Determina ainda a transferência de patrimônio e das dotações orçamentárias do exercício em que se der a edição da futura lei.

Não foram apresentadas emendas durante o prazo regimental.

Cabe a esta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público manifestar-se, na presente oportunidade, sobre o mérito do Projeto de Lei nº 4.661, de 2004.

18806B0158

II - VOTO DO RELATOR

A descentralização do ensino superior público federal é uma das mais importantes iniciativas em prol do nivelamento de oportunidades educacionais aos jovens brasileiros. As instituições de ensino superior criadas ao longo dos últimos anos certamente terão efeitos multiplicadores apreciáveis sobre o desenvolvimento econômico e social de suas respectivas regiões.

Como parte dessa política, assume especial importância a criação de universidades especializadas por campo do saber, acertada inovação facultada pelo art. 52, parágrafo único, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “*estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*”. O projeto sob exame serve-se dessa possibilidade para propor a criação de universidade voltada para a temática tecnológica. Com esse fito, adota como paradigma o teor do Projeto de Lei nº 4.183, de 2004, do Poder Executivo, que deu origem à Lei nº 11.184, de 7 de outubro de 2005, que “*dispõe sobre a transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em Universidade Tecnológica Federal do Paraná e dá outras providências*”.

Assim como no caso paranaense que lhe serviu de padrão, a transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis em universidade seria a maneira mais eficaz de ampliar, na região a ser atendida, a oferta de ensino superior em instituição pública. Além da educação profissional técnica de nível médio, abrangendo várias áreas, aquela instituição já oferece os seguintes seis cursos de nível superior: Licenciatura em Física, Licenciatura em Química, Processos Industriais, Produção Cultural, Produtos Naturais e Gestão de Produção e Metrologia. Reúne, portanto, plenas condições para servir de núcleo à projetada universidade tecnológica.

As características sociais e econômicas da Baixada Fluminense, expostas na justificação do projeto, evidenciam a importância que terá para seus habitantes a implantação de universidade voltada para esse campo de saber. As notórias carências educacionais da população local e os elevados

índices de desemprego norteiam a vocação tecnológica do ensino superior que deverá predominar na ambicionada universidade.

Por essas razões, submeto a este colegiado meu voto pela aprovação, no mérito, do Projeto de Lei nº 4.661, de 2004.

Sala da Comissão, em de de 2006.

Deputado Jovair Arantes
Relator

2006_3498_Jovair Arantes_085



18806B0158